



Lei nº 573/2007

de 03 de Outubro de 2007.

“Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2008 e dá outras providencias.”

A Câmara Municipal de Araguapaz, Estado de Goiás, nos termos do Art. 22, da Lei 4.320/64 de 17/03/64 e dos parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 (C.F.), do Art. 110, parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Estadual e Art. 5º da Lei complementar nº 101 de 04/05/2000, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Araguapaz, Estado de Goiás, para a vigência no exercício de 2008 tem a Receita estimada em R\$ 10.418.800,00 (Dez milhões, quatrocentos e dezoito mil e oitocentos reais) e a despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências e outras receitas correntes e de capital em conformidade com a Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITA SEGUNDO AS FONTES DE RECURSO:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>9.330.700,00</u>
Receita Tributaria	850.800,00
Receita de Contribuições	210.000,00
Receita Patrimonial	65.000,00
Receita de Serviços	23.000,00
Transferências Correntes	7.908.150,00
Outras Receitas Correntes	273.750,00
- Deduções da Receita para o FUNDEB	- 711.900,00



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Araguapaz



RECEITAS DE CAPITAL	1.800.000,00
Operações de Credito	38.000,00
Alienação de Bens	12.000,00
Transferências de Capital	1.750.000,00
TOTAL GERAL	10.418.800,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as descriminações contidas no Anexo QDD, que representa a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

01 - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

01 – PODER LEGISLATIVO	R\$ 483.500,00
03 – PODER EXECUTIVO	R\$ 7.153.300,00
04 – F U N D E B	R\$ 1.000.000,00
05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 1.732.000,00
06 - FMCA –F.MUN.CRIANÇA E ADOLE	R\$ 35.000,00
99 – RESERVA DE COTIGÊNCIA	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 10.418.800,00

02 - DESPESA POR PODER

01 – PODER LEGISLATIVO	R\$ 483.500,00
03 – PODER EXECUTIVO	R\$ 9.935.300,00
TOTAL	R\$ 10.418.800,00

03 - DESPESA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – Câmara Municipal	483.500,00
--------------------------	------------

03 – PODER EXECUTIVO

03.01 – Gabinete da Prefeito	348.200,00
03.02 – Secretaria de Administração	304.500,00



03.03 – Secretaria de Finanças	419.600,00
03.04 – Secretaria de Promoção Social	1.245.500,00
03.05 – Secretaria de Saúde	365.300,00
03.06 – Secretaria de Educação	1.488.500,00
03.08 – Secretaria de Cultura	17.000,00
03.10 – Secret. de obras e Serviços Urbanos	2.056.100,00
03.11 – Secretaria de Meio Ambiente	61.000,00
03.12 – Secretaria de Agricultura	53.700,00
03.14 – Secretaria Municipal de Transportes	718.500,00
03.15 – Secretaria de Desporto e Lazer	75.400,00
03.99 – Reserva de Contingência	15.000,00
04.01 – Fundo Mun. de Educação - FUNDEF	1.000.000,00
05.16 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	1.732.000,00
06.06 - FMCA-Fundo M.Criança e Adolesc	35.000,00
Total Geral	R\$ 10.418.800,00

04 - DESPESA POR FUNÇÃO

01 – LEGISLATIVA	483.500,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	972.300,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	893.800,00
10 – SAÚDE	1.732.000,00
12 – EDUCAÇÃO	2.488.500,00
13 – CULTURA	17.000,00
15 – URBANISMO	2.056.100,00
17 – SANEAMENTO	365.300,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	61.000,00
20 – AGRICULTURA	44.300,00
22 – INDUSTRIA	9.400,00
26 – TRANSPORTES	718.500,00
27 – DESPORTO E LAZER	75.400,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	486.700,00
99 – RESERVA DE COTIGENCIA	15.000,00
TOTAL	R\$ 10.418.800,00



Art. 4º - O Poder Executivo no interesse da Administração, poderá abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, observando os Arts. 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000, mediante os recursos definidos no Art. 43, Parágrafos 1º 2º e 3º da Lei 4.320/64 e da Reserva de contingência conforme estabelecido no Art. 5º, Inciso III, alínea "b" da citada Lei complementar nº 101/2000.

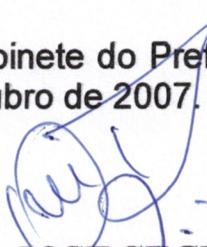
Art. 5º - Se houver inflação o Prefeito Municipal poderá corrigir os valores das dotações com a utilização dos índices fixados pelo Governo Federal tomando como base a inflação de Maio a Novembro de 2007 conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá fazer a transposição de uma dotação para outra, para pagamentos de pessoal, sempre que houver a movimentação ou transferência de servidores de um órgão para outro, na forma do Parágrafo Único do Art. 66 da Lei 4.320/64.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguapaz, aos 03 dias do mês outubro de 2007.


JOSE SEGUNDO RESENDE JUNIOR
Prefeito Municipal



Lei nº 573/2007

de 03 de Outubro de 2007.

“Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2008 e dá outras providencias.”

A Câmara Municipal de Araguapaz, Estado de Goiás, nos termos do Art. 22, da Lei 4.320/64 de 17/03/64 e dos parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 (C.F.), do Art. 110, parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Estadual e Art. 5º da Lei complementar nº 101 de 04/05/2000, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Araguapaz, Estado de Goiás, para a vigência no exercício de 2008 tem a Receita estimada em R\$ 10.418.800,00 (Dez milhões, quatrocentos e dezoito mil e oitocentos reais) e a despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências e outras receitas correntes e de capital em conformidade com a Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITA SEGUNDO AS FONTES DE RECURSO:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	9.330.700,00
Receita Tributaria	850.800,00
Receita de Contribuições	210.000,00
Receita Patrimonial	65.000,00
Receita de Serviços	23.000,00
Transferências Correntes	7.908.150,00
Outras Receitas Correntes	273.750,00
- Deduções da Receita para o FUNDEB	- 711.900,00



<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	1.800.000,00
Operações de Credito	38.000,00
Alienação de Bens	12.000,00
Transferências de Capital	1.750.000,00
TOTAL GERAL	10.418.800,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as descriminações contidas no Anexo QDD, que representa a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

01 - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

01 – PODER LEGISLATIVO	R\$ 483.500,00
03 – PODER EXECUTIVO	R\$ 7.153.300,00
04 – F U N D E B	R\$ 1.000.000,00
05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 1.732.000,00
06 - FMCA –F.MUN.CRIANÇA E ADOLE	R\$ 35.000,00
99 – RESERVA DE COTIGENCIA	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 10.418.800,00

02 - DESPESA POR PODER

01 – PODER LEGISLATIVO	R\$ 483.500,00
03 – PODER EXECUTIVO	R\$ 9.935.300,00
TOTAL	R\$ 10.418.800,00

03 - DESPESA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – Câmara Municipal	483.500,00
--------------------------	------------

03 – PODER EXECUTIVO

03.01 – Gabinete da Prefeito	348.200,00
03.02 – Secretaria de Administração	304.500,00



03.03 – Secretaria de Finanças	419.600,00
03.04 – Secretaria de Promoção Social	1.245.500,00
03.05 – Secretaria de Saúde	365.300,00
03.06 – Secretaria de Educação	1.488.500,00
03.08 – Secretaria de Cultura	17.000,00
03.10 – Secret. de obras e Serviços Urbanos	2.056.100,00
03.11 – Secretaria de Meio Ambiente	61.000,00
03.12 – Secretaria de Agricultura	53.700,00
03.14 – Secretaria Municipal de Transportes	718.500,00
03.15 – Secretaria de Desporto e Lazer	75.400,00
03.99 – Reserva de Contingência	15.000,00
04.01 – Fundo Mun. de Educação - FUNDEF	1.000.000,00
05.16 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	1.732.000,00
06.06 - FMCA-Fundo M.Criança e Adolesc	35.000,00
Total Geral R\$ 10.418.800,00	

04 - DESPESA POR FUNÇÃO

01 – LEGISLATIVA	483.500,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	972.300,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	893.800,00
10 – SAÚDE	1.732.000,00
12 – EDUCAÇÃO	2.488.500,00
13 – CULTURA	17.000,00
15 – URBANISMO	2.056.100,00
17 – SANEAMENTO	365.300,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	61.000,00
20 – AGRICULTURA	44.300,00
22 – INDUSTRIA	9.400,00
26 – TRANSPORTES	718.500,00
27 – DESPORTO E LAZER	75.400,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	486.700,00
99 – RESERVA DE COTIGENCIA	15.000,00
T O T A L	R\$ 10.418.800,00



Art. 4º - O Poder Executivo no interesse da Administração, poderá abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, observando os Arts. 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000, mediante os recursos definidos no Art. 43, Parágrafos 1º 2º e 3º da Lei 4.320/64 e da Reserva de contingência conforme estabelecido no Art. 5º, Inciso III, alínea "b" da citada Lei complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Se houver inflação o Prefeito Municipal poderá corrigir os valores das dotações com a utilização dos índices fixados pelo Governo Federal tomando como base a inflação de Maio a Novembro de 2007 conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá fazer a transposição de uma dotação para outra, para pagamentos de pessoal, sempre que houver a movimentação ou transferência de servidores de um órgão para outro, na forma do Parágrafo Único do Art. 66 da Lei 4.320/64.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguapaz, aos 03 dias do mês outubro de 2007.

[Signature]
JOSE SEGUNDO RESENDE JUNIOR
Prefeito Municipal



**ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Araguapaz**

AUTOGRAFO DE LEI N° 573/2007

Araguapaz, 17 de Setembro de 2007

“Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2008 e dá outras providencias”.

A Câmara Municipal de Araguapaz, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Araguapaz, Estado de Goiás, para a vigência de 2008 tem a Receita estima em R\$ 10.418.800,00 (Dez milhões, quatrocentos e dezoito mil e oitocentos reais) e a despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências e outras receitas correntes e de capital em conformidade com a Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITA SEGUNDO AS FONTES DE RECURSO:

ÓRGÃO: PREFEITO MUNICIPAL

RECEITAS CORRENTES	9.330.700,00
Receita Tributaria	850.800,00
Receita de Contribuições	210.000,00
Receita Patrimonial	65.000,00
Receita de Serviços	23.000,00
Transferências Correntes	7.908.150,00
Outras Receitas Correntes	273.750,00
- Deduções da Receita para o FUNDEB	711.900,00



ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Araguapaz

Art. 4º - O Poder Executivo no interesse da administração, poderá abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, observando os Art. 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000, mediante os recursos definidos no Art. 43, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 4.320/64 e da Reserva de contingência conforme estabelecido no Art. 5º, Inciso III, alínea "b" da citada Lei Complementar nº 101/2000.

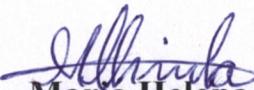
Art. 5º - Se houver inflação a Prefeitura Municipal poderá corrigir os valores das dotações com a utilização dos índices fixados pelo Governo Federal tomando como base a inflação de Maio a Novembro de 2007 conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá fazer a transposição de uma dotação pra outra, para pagamentos de pessoal, sempre que houver a movimentação ou transferência de servidores de um órgão para outro, na forma do Parágrafo Único do Art. 66 da Lei 4.320/64.

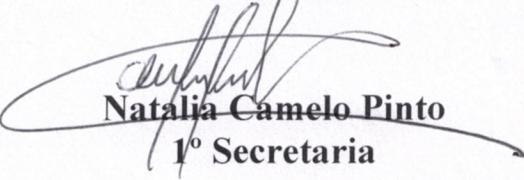
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2008.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Araguapaz, aos 17 dias do mês de Setembro de 2007.


Maria Helena da Mata

Presidente


Natalia Camelo Pinto

1º Secretaria


Squacio de Souza Leite
2º Secretario



ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Araguapaz

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	1.800.00,00
Operação de Credito	38.000,00
Alienação de bens	12.000,00
Transferência de Capital	1.750.000,00
TOTAL GERAL	10.418.800,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as descrições contidas no Anexo QDD, que representa a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

01- DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

01- PODER LEGISLATIVO	R\$ 483.500,00
03- PODER EXECUTIVO	R\$ 7.153.300,00
04- F U N D E B	R\$ 1.000.000,00
05- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 1.732.000,00
06- FMCA – F.MUN.CRIANÇA E ADOLE	R\$ 35.000,00
99- RESERVA DE COTIGENCIA	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 10.418.800,00

02 – DESPESA POR PODER

01- PODER LEGISLATIVO	R\$ 483.500,00
03- PODER EXECUTIVO	R\$ 9.935.300,00
TOTAL	R\$ 10.418.800,00

03-DESPESA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

01- PODER LEGISLATIVO

01.01 – Câmara Municipal	483.500,00
--------------------------	------------

03- PODER EXECUTIVO

03.01- Gabinete da Prefeitura	348.200,00
03.02- Secretaria de Administração	304.500,00



ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Araguapaz

03.03- Secretaria de Finanças	419.600,00
03.04- Secretaria de Promoção Social	1.245.500,00
03.05- Secretaria de Saúde	365.300,00
03.06- Secretaria de Educação	1.488.500,00
03.08- Secretaria de Cultura	17.000,00
03.10- Sécet. De obras e Serviços Urbanos	2.056.100,00
03.11- Secretaria de Meio Ambiente	61.000,00
03.12- Secretaria de Agricultura	53.700,00
03.14- Secretaria Municipal de Transportes	718.500,00
03.15- Secretaria de Desporto e Lazer	75.400,00
03.99- Reserva de Contingência	15.000,00
04.01- Fundo Mun. De Educação – FUNDEF	1.000.000,00
05.16- Fundo Municipal de Saúde – FMS	1.732.000,00
06.06- FMCA- Fundo M. Criança e Adelesc.	35.000,00
Total Geral	R\$ 10.418.800,00

04 – DESPESA POR FUNÇÃO

01- LEGISLATIVA	483.500,00
04- ADMINISTRAÇÃO	972.300,00
08- ASSISTENCIA SOCIAL	893.800,00
10- SAUDE	1.732.000,00
12- EDUCAÇÃO	2.488.500,00
13- CULTURA	17.000,00
15- URBANISMO	2.056.100,00
17- SANEAMENTO	365.300,00
18- GESTÃO AMBIENTAL	61.000,00
20- AGRICULTURA	44.300,00
22- INDUSTRIA	9.400,00
26- TRANSPORTES	718.500,00
27- DESPORTO E LAZER	75.400,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	486.700,00
99- RESERVA DE COTIGENCIA	15.000,00
TOTAL.....	R\$ 10.418.800,00



ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Araguapaz

Parecer nº 09/2007.

Parecer das Comissões Reunidas ao projeto de Lei “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2008 e dá outras providencias”

Após estudar a referida matéria somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões em 11 de Setembro de 2007.

Aderson de Moura e Silva
Vereador

Squacio de Souza Leite
Vereador

Natalia Camelo Pinto
Vereador

Eva Teodoro Pires Lima
Vereadora

Weder Amaral Candido
Vereador

João Carlos de Oliveira Coelho
Vereador

Wilson Macho Pereira
Vereador

1º
2º
AGUAPAZ 11. V. 09 2007

3º
AGUAPAZ 13. V. 09 2007

1º
2º
AGUAPAZ 12. V. 09 2007



ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Araguapaz

AUTORIA: Wilson Machado Pereira- Vereador.

ORIGEM: Poder Legislativo Municipal.

Emenda modificativa nº 04/07

Os vereadores que a esta subscreve, vem propor a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei: “**Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2008 e dá outras providências**”, modificando o artigo 4º do referido projeto.

Art. 4º

Ficando Assim,

Art. 4º - O Poder Executivo no interesse da Administração, poderá abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, observando os arts. 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000, mediante os recursos definidos no Art. 43, Parágrafo 1º 2º e 3º da Lei 4.320/64 e da Reserva de contingência conforme estabelecido no art. 5º, inciso III, alínea “b” da citada Lei complementar nº 101/2000.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguapaz, em 11 de Setembro de 2007.

Wilson Machado Pereira
Vereador

João Xavier de Godoi
Vereador

Eva Teodoro Pires Lima
Vereadora

Aderson de Moura e Silva
Vereador

Weder Amaral Cândido
Vereador

Squácio de Souza Leite
Vereador

João Carlos de O. Coelho
Vereador

A/C: marlos